

LEI MUNICIPAL N.º 1259/2023**Em, 20 de Junho de 2023.**

Revoga na sua totalidade a Lei Municipal N.º. 741/2014, de 02 de junho de 2014, e concede o efeito Repristinatório à Lei Municipal 661/2011 de 08 de dezembro de 2011, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Municipal N.º. 741/2014, de 02 de junho de 2014 e suas alterações a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Concede efeitos Repristinatório à Lei Municipal 661/2011 de 08 de dezembro de 2011, voltando a mesma a vigorar integralmente, assim como os efeitos já produzido no seu tempo de vigência anterior, com a publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Repristinatório.

Art. 4º Revogam-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 20 junho de 2023.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB